



## **Comunicado Oficial n.º51**

2024/2025

### **Taça de Campeão de Inverno Feminina**

A Associação de Futebol do Algarve vem por este meio divulgar o Programa de Jogos e Regulamento relativos à Taça de Campeão de Inverno Feminina – 2024/2025.

**Faro, 3 de dezembro de 2025**

A Direção da Associação de Futebol do Algarve

Taça de Campeão de Inverno Feminina - 2024-2025

1. Fase

Novo grupo

Jornada: 1 - 07/12/2024

JOGO	CLUBES		DATA
106.00.001.0	1487 - JS Campinense	3893 - Sonâmbulos Futsal LA	07/12/2024 - 15:00
(6123) PAVILHÃO MULTIUSOS 25 DE ABRIL(40.0x20.0) - Flutuante - ALMANCIL			
106.00.002.0	1065 - SC Fareense	340 - CF Esperança Lagos	07/12/2024 - 18:00
(6123) PAVILHÃO MULTIUSOS 25 DE ABRIL(40.0x20.0) - Flutuante - ALMANCIL			

Taça de Campeão de Inverno Feminina - 2024-2025

Final

Novo grupo

Jornada: 1 - 08/12/2024

JOGO	CLUBES	DATA
106.01.001.0	9950 - A INDICAR	08/12/2024 - 18:00
(6123) PAVILHÃO MULTIUSOS 25 DE ABRIL(40.0x20.0) - Flutuante - ALMANCIL		



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE  
REGULAMENTO DA TAÇA DE CAMPEÃO DE INVERNO FEMININA  
PARTE ESPECÍFICA**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE**

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 18.11.2024, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) Artigos 10.º, 13.º g) e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

**ARTIGO 2.º - OBJETO**

1 - O presente Regulamento rege a organização da Taça de Campeão de Inverno Feminina, constituindo a sua Parte Específica, como anexo da Parte Geral do Regulamento de Provas Oficiais da AFA.

**ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA**

1 - A competição tem a denominação oficial de Taça de Campeão de Inverno Feminina, podendo ser alterada, no todo ou em parte.

**ARTIGO 4.º - ÉPOCA DESPORTIVA**

1 - A Taça de Campeão de Inverno Feminina, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.



#### ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

1 - A Taça de Campeão de Inverno Feminina, é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento (Parte Geral e Parte Específica) expressamente se consagram como sendo detidos pelos clubes.

### **CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO**

#### ARTIGO 6.º - QUALIFICAÇÃO E FORMATO DE PROVA

1. A Taça de Campeão de Inverno Feminina é disputada por quatro equipas.
2. As quatro equipas participantes na prova são as quatro primeiras classificadas da 1.ª fase da Liga Algarve Futsal Feminino.
3. A Taça de Campeão de Inverno Feminina é disputada numa fase única (dois jogos que constituem as semifinais, e um jogo que constitui a final da prova).

##### Fase Única:

1. A primeira semifinal oporá o primeiro ao quarto classificado da Liga Algarve Futsal Feminino, num único jogo.
2. A segunda semifinal oporá o segundo ao terceiro classificado da Liga Algarve Futsal Feminino, num único jogo.
3. Os vencedores dos jogos referidos nos números 1 e 2, jogarão a final da competição, em jogo único.

#### ARTIGO 7.º - ACESSO À COMPETIÇÃO

1 - Os clubes têm de confirmar a sua participação na Taça de Campeão de Inverno Feminina, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

#### ARTIGO 8.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

1 - O dia e hora e local do jogo são marcados pela AFA.

### **CAPÍTULO III - JOGADORAS**

#### ARTIGO 9.º - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORAS

1 - Apenas podem participar na Taça de Campeão de Inverno Feminina as jogadoras que se encontrem devidamente inscritas e licenciadas pela FPF, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.



## **CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E DOS INTERVENIENTES**

### **ARTIGO 11.º - LEIS DO JOGO**

1 - Os jogos da Taça de Campeão de Inverno Feminina são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

### **ARTIGO 12.º - DURAÇÃO DOS JOGOS**

- 1 - Os jogos da Competição terão a duração de quarenta (40) minutos (20+20) com intervalo de dez (10) minutos.
- 2 - Em caso de impossibilidade do jogo ser disputado de forma cronometrada, a AFA indicará atempadamente as condições de disputa do jogo por tempo corrido.

### **ARTIGO 13.º - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORAS**

- 1 - Cada equipa tem a composição mínima de jogadoras que se encontra definida pela FPFenas Leis do Jogo.
- 2 - Os clubes podem designar até sete jogadoras suplentes na ficha técnica, ou até nove jogadoras, se as restantes jogadoras forem obrigatoriamente, sub20.
- 3- As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo as jogadoras substituídos voltar a competir nesse jogo.
- 4 - Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, enão se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
- a) Se alguma das jogadoras efetivas não se encontrar em condições de iniciar o jogodevido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nostermos regulamentares, pode ser substituída por qualquer uma das suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais uma jogadora à ficha técnica na condição de suplente;
  - b) Qualquer jogadora que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituída por qualquer jogadora regularmente inscrito na FPF pelo clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
- 3 - Após terem sido substituídas, as jogadoras podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipadas.



## ARTIGO 14.º - COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1 - O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos clubes até:

- a)** Até dois (2) delegados ao jogo;
- b)** Um (1) treinador principal;
- c)** Um (1) treinador-adjunto
- d)** Um (1) treinador estagiário, caso exista, prescindindo do eventual 2.º delegado;
- e)** Um (1) Médico ou Enfermeiro ou Fisioterapeuta ou Massagista ou técnico habilitado de suporte básico de vida;
- f)** Sete (7) jogadoras suplentes ou até nove (9), se as restantes jogadoras constantes na ficha técnica forem, obrigatoriamente, do escalão sub20.

2 - Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizadas.

3 - Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4 - É obrigatória a presença de um (1) delegado ao jogo, um (1) treinador principal e um (1) médico ou enfermeiro ou pessoa possuidora de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.

## ARTIGO 15.º - HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1 - Os clubes participantes no Taça de Campeão de Inverno Feminina devem obrigatoriamente inscrever um (1) treinador principal, o qual deve possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).

2 - Os clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de quinze (15) dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.

3 - Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.

4 - Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontrar impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.

5 - Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.



6 - Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

## **CAPÍTULO V - TROFÉUS E PRÉMIOS E PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DA FPF**

### **ARTIGO 16.º - OFERTA AO VENCEDOR**

1 - A AFA oferecerá ao clube vencedor da Taça de Campeão de Inverno Feminina o troféu de vencedor da competição, bem como vinte e cinco (25) medalhas individuais.

2 - O clube vencedor da competição poderá adquirir, junto da AFA medalhas adicionais às oferecidas, mediante o custo a ser comunicado nessa altura.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **ARTIGO 17.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

1 - As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.